

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 178, DE 22 DE JULHO DE 2010

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

CRÉDITO PRESUMIDO DAS AGROINDÚSTRIAS. ABATE DE AVES E SUÍNOS. ALÍQUOTAS.

Para fins de cálculo do crédito presumido previsto no art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, a aplicação das alíquotas previstas no § 3º do mencionado dispositivo se dá em razão da natureza dos insumos adquiridos, independentemente da atividade exercida pela agroindústria adquirente.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 2º; Lei nº 10.925, de 2004, art. 8º; IN SRF nº 660, de 2006, arts. 1º a 8º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

CRÉDITO PRESUMIDO DAS AGROINDÚSTRIAS. ABATE DE AVES E SUÍNOS. ALÍQUOTAS.

Para fins de cálculo do crédito presumido previsto no art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, a aplicação das alíquotas previstas no § 3º do mencionado dispositivo se dá em razão da natureza dos insumos adquiridos, independentemente da atividade exercida pela agroindústria adquirente.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 2º; Lei nº 10.925, de 2004, art. 8º; IN SRF nº 660, de 2006, arts. 1º a 8º. MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI

Chefe da Divisão